

LEI Nº 637, DE 13 DE JUNHO DE 2007

Altera o anexo único da Lei Nº 632, DE 16 DE MAIO DE 2007, que cria cargos de Provimento Efetivo, define vagas e vencimentos, no âmbito do quadro permanente de cargos do Poder Executivo do Município de Jaguaribara, revoga e dá outras providências.

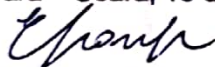
A Prefeita Municipal de Jaguaribara, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribara decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado a coluna que trata da qualificação exigida para o ingresso no Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Jaguaribara descritos no anexo único, parte integrante da Lei Nº 632, DE 16 DE MAIO DE 2007.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaguaribara – Ceará, 13 de junho de 2007.



**MARIA EMÍLIA DIÓGENES GRANJA
PREFEITA MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
Centro Administrativo Porcino Maia
Avenida Bezerra de Menezes, 350 – Centro - CEP 63.490-000
Telefone/fax: (0-88) 3568.4530 / 3568.4543
pmjaguaribara@brisanet.com.br / gabinetejaguaribara@yahoo.com.br

ANEXO ÚNICO

(A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 637, DE 13 DE JUNHO DE 2007, QUE ALTERA A LEI Nº 632, DE 16 DE MAIO DE 2007).

QUADRO ÚNICO

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TOTAL DE VAGAS	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA O INGRESSO	VENCIMENTO BÁSICO
Auxiliar de Serviços Gerais	40h	7	Alfabetizado	380,00
Garis	40h	4	Alfabetizado	380,00
Vigilante	40h	24	Alfabetizado	380,00
Motonista I	40h	2	Alfabetizado e Carteira de habilitação "B", "C", "D" ou "E"	380,00
Motonista II	40h	2	Alfabetizado, Carteira de habilitação "D" ou "E" e Experiência mínima de 2 anos	400,00
Operador de Máquinas Pesadas	40h	2	Alfabetizado, Carteira de habilitação D ou E, e experiência mínima de 2 anos	450,00

Handwritten signature

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
Centro Administrativo Porcino Maia
Avenida Bezerra de Menezes, 350 - Centro - CEP 63.490-000
Telefone/fax: (0-88) 3568.4530 / 3568.4543
pmjaguaribara@brisanet.com.br / gabinetejaguaribara@yahoo.com.br